

SERVICO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CNCE Nº 15/2019

Processo: CF-06535/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de

Comissões de Ética

Assunto: Cordel para divulgar a Ética

Interessado: Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

CORDEL PARA DIVULGAR A ÉTICA PROFISSIONAL

Os Coordenadores das Comissões de Éticas dos Creas, reunidos em Curitiba-PR, no período de 12 a 14 de novembro de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente

Há espaço para a divulgação do valor da ética no exercício profissional. Assim sendo, o senhor Adriano Souza Ramos criou uma peça literária, no caso um cordel, visando dar visibilidade ao valor da ética. O autor do cordel, músico graduado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS em 2007. Professor de música, atuante na rede pública municipal de ensino em Campo Grande MS desde 2007, com turmas de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos. Profissional de promoção cultural na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo desde 2016, atuando na produção de eventos e elaboração de políticas públicas de cultura. Cantor, compositor e instrumentista no grupo musical Bacana Trio, conjunto de música popular brasileira. Compositor da trilha sonora da peça infantil "O Pantanal, os Bichos e o Pequeno Príncipe". Autor de poemas e crônicas publicados em diversos meios.

b) Propositura

A CNCE encaminha à CEEP, anexo a esta proposta, o cordel denominado "Princípios Éticos da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia" bem como o termo de autorização para publicação da referida peça.

Solicita, ainda, que a peça literária seja publicada no modo mais extensivo possível nos veículos de comunicação oficial do Sistema Confea/Crea, incluindo no livreto de bolso do CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DA ENGENHARIA, DA AGRONOMIA, DA GEOGRAFIA E DA METEOROLOGIA.

c) Justificativa

Muito embora o Sistema Confea/Crea desenvolva esforços no sentido de divulgar o Código de Ética Profissional, há a percepção de que sempre há muito o que fazer nesse campo de ação. Assim sendo, deve-se lançar mão de todos os meios possíveis para que os profissionais registrados no Sistema Confea/Crea reconheçam a importância da ética no cotidiano de suas atividades.

d) Fundamentação Legal

Lei 9.610, de 1998, que trata sobre direitos autorais.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Solicitar à CEEP que encaminhe inicialmente à Procuradoria Jurídica, para verificar aspectos de direitos autorais, e, na sequência, à Superintendência de Estratégia e Gestão/Gerência de Comunicação para que seja publicada nos veículos de comunicação oficial do Sistema Confea/Crea.

OBSERVAÇÃO:

Encontra-se anexo a esta proposta o cordel denominado "Princípios Éticos da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia" bem como o termo de autorização para publicação da referida peça literária.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas				X	
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás				X	
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	==	==	====	====	COORDENADORA

Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná				X	
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia				X	
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo				X	
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	21			05	
Desempate do Coordenador					
() APROVADO P	OR UNA	ANIMID	ADE () APROV	ADO POR MAI	IORIA () NÃO APROVADO

OBS.

Abstenção ocorre quando o conselheiro está presente e declara que se abstém.

Ausência ocorre quando o conselheiro, qualquer que seja o motivo, não se encontra presente no recinto na hora da votação.

Aprovado por unanimidade ocorre quando não há voto 'abstenção' nem voto 'não'.

Aprovado por maioria ocorre quando, apesar da quantidade de votos ser suficiente, há pelo menos um voto 'abstenção' ou voto 'não'.

Eng. Civ. Flávia Roxin Bretas

Coordenadora da CNCE-2019



Documento assinado eletronicamente por Flávia Roxin Bretas (812.335.156-91), Usuário Externo, em 20/11/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0270536 e o código CRC 8B06A25E.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-06535/2019

SEI nº 0270536